



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

LEI N.º 278, DE 03 DE MAIO DE 2002.

Inclui dispositivo na Lei n.º 178, de 3 de julho de 1998.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 19 da Lei n.º 178, de 3 de julho de 1998 – Dispõe sobre a política de atendimento e a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 19

.....

VIII – não estar exercendo qualquer atividade remunerada e comercial.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – E.S., 03 de maio de 2002.


Domingos Malacarne Sobrinho
Prefeito Municipal

